



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 27/2017

“Institui o Dia de Conscientização e combate a Alienação Parental, e dá outras providências”.

Autoria: Felipe Sanches.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Felipe Sanches e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no calendário oficial de eventos do município de Santa Bárbara D' Oeste, o Dia de conscientização e combate a Alienação Parental, a ser realizada pela rede pública, preferencialmente pelos órgãos de sistema de proteção à criança e adolescente, destinada à orientação à população barbarensense e a rede de ensino.

Parágrafo único. O dia de conscientização e combate a Alienação Parental deverá ser realizada anualmente na ultima semana do mês de agosto.

Art. 2º - O Dia de Conscientização e combate a Alienação Parental, tem como objetivo levar ao conhecimento da população a informação sobre a prevenção e o combate da interferência na formação psicológica da criança e ou adolescente promovida ou induzida por um dos genitores e ou familiares que a tenham sob sua autoridade, guarda ou vigilância.

Art. 3º- O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá regulamentar a programação a ser desenvolvida durante o dia, instituída por esta Lei como: palestras, seminários, informações sobre o combate da alienação quando esta fere o direito fundamental da criança e adolescente na convivência familiar, prejudicando a realização de afeto nas relações com o genitor e o grupo familiar.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 09 de Março de 2.017.

Felipe Sanches
-vereador-
Exposição de Motivos

PROTOCOLADO 3551/2017 - 10/03/2017 10:57



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

A Síndrome de Alienação Parental é uma disfunção que surge normalmente nas disputas de guarda, situação bem comum aos dias de hoje, onde ocorre a manifestação de um genitor denigrir com a imagem do outro, estendendo aos demais familiares.

Hoje, nomeada e matéria de lei (Lei 12318/2010), a alienação parental vem sendo discutida até mesmo pela grande mídia, tornando evidente a absurda crueldade perpetrada contra pais e filhos, na tentativa do guardião em afastá-los como forma de punição e vingança pelo "abandono" daquele que foi, e muitas vezes ainda é, seu objeto de amor.

Inicialmente sutil, o alienador procura desmerecer o outro genitor diante dos filhos, menosprezando-o e tornando evidentes suas fraquezas, desvalorizando suas qualidades enquanto pai e ser humano. Aos poucos, vai se tornando mais ostensivo, impedindo o contato e rompendo os vínculos entre o alienado e os filhos.

O art. 3º da citada lei explicita as consequências danosas às crianças e adolescentes envolvidos na dinâmica alienante, entre elas os riscos a um desenvolvimento global saudável, uma vez que seu direito à convivência com ambos os genitores é desrespeitado por um deles.

A alienação parental é, em si, um fator desestabilizante, que prejudica o desenvolvimento dos filhos envolvidos, bem como também o alienado e o alienador, impedindo que prossigam com suas vidas e elaborem o luto pela separação.

A importância de se falar sobre o assunto, expô-lo ao grande público ajuda a trazer alguma racionalidade sobre um comportamento tão pouco debatido até alguns anos atrás, quando pais e filhos eram afastados e não se percebia, nitidamente, a participação do genitor guardião nesse esgarçamento de vínculos tão importantes.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 09 de março de 2.017.

Felipe Sanches
-vereador-

PROTÓCOLO 3551/2017 - 10/03/2017 10:57